



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 16 ao PLP 210/2024, que “altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico; revoga a Lei Complementar nº 207, de 16 de maio de 2024; e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem o objetivo de tornar a meta de resultado primário crível no arcabouço fiscal. Isso porque, durante a apresentação do Novo Arcabouço Fiscal, em março de 2023, o Ministério da Fazenda anunciava resultado primário igual a zero em 2024. Para 2025, anunciava superávit de 0,5% e de 1,0% em 2026.

No documento, alegava-se “compromisso de trajetória de primário até 2026”, com vistas a garantir: “menos inflação, mais estímulo ao investimento privado, menos juros na dívida pública, atração de investimentos internacionais, recuperação do grau de investimento, mais previsibilidade e estabilidade, recuperação do grau de investimento”.

Passado cerca de um ano e meio, nenhuma dessas promessas foi atingida. A inflação está desancorada (fora do teto da meta), os juros da dívida



levaram a um déficit nominal de mais de R\$ 1 trilhão e há saída massiva de divisas e investimentos do país.

Propomos que a elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária anual, bem como a execução da respectiva lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias. Ou seja, perseguir o centro da meta fiscal.

Além disso, vinculamos o crescimento real dos limites da despesa primária, ao patamar da Dívida Bruta do Governo Geral, prometido em até 77%, no lançamento do Novo Arcabouço Fiscal.

Por fim, entendemos que caso o resultado primário do Governo Central apurado, relativo ao exercício anterior, seja inferior que a meta estabelecida na LDO, aplicam-se imediatamente, as vedações previstas no art. 167-A da Constituição Federal, sem as brechas que constam atualmente na Lei Complementar nº 200/2023.

Considerando a necessidade de ajuste fiscal em função dos péssimos indicadores apresentados pelo atual governo, sugerimos as seguintes medidas em caso da Dívida Pública do Governo Geral ultrapassar 80% do PIB: alteração no art. 10 no sentido de impedir piso de investimentos em cenário de déficit primário. Nesse caso, os investimentos previstos na respectiva lei orçamentária anual seriam reduzidos ao percentual de que trata o art. 10. A diferença em valores correntes, para o suposto piso estabelecido seria direcionada exclusivamente para amortização da dívida pública; e medida que diminua a máquina federal.

Considerando a necessidade de conferir mais solidez, credibilidade e consistência a política fiscal, sugerimos que sejam retiradas as ressalvas com respeito às infrações à LRF.



Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da emenda e para conferir solvência às contas públicas.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Destaque Emenda 16 ao PLP 210/2024

Assinam eletronicamente o documento SF248913681793, em ordem cronológica:

1. Sen. Rogerio Marinho
2. Sen. Carlos Portinho